

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei n° 477

Dispõe sobre aumento* de suplementações do Orçamento de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aumentada em mais 30% (trinta por cento), o percentual fixado na letra "b", do art. 4°, da Lei n° 456/99 (Orçamento Municipal de 1999), já alterado pelas Leis n°s. 460, 461, 463 e 466/99, ficando estas Leis obedecendo as normas do art. 43, parágrafo primeiro e seus incisos da Lei Federal n° 4.4320/64.

Parágrafo Único - O percentual fixado no caput do artigo, estende-se também ao Orçamento da Câmara Municipal, caso necessário.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de mês de outubro deste exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha, 04 de novembro de 1999.

Dr. Júlio César Vaidant Capilla
Prefeito Municipal

